



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Praça dos Três Poderes - Anexo IV, Gabinete 550 – 70160-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3215-5550 - dep.alinesleutjes@camara.leg.br

MEDIDA PROVISÓRIA N° 948, 8 DE ABRIL DE 2020

Apresentação: 29/07/2020 12:11 - PLEN
EMP 10 => MPV 948/2020
EMP n.10/0

Cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA DE PLENÁRIO N.º

Inclua-se, onde couber, o artigo abaixo na MP 948, de 2020:

Art. XXX: A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

68.....
.....

§ 3º Consideram-se locais de frequência coletiva onde se representem, executem ou transmitam obras literárias, artísticas ou científicas, como teatros, cinemas, salões de baile ou concertos, boates, bares, clubes ou associações de qualquer natureza, lojas, estabelecimentos comerciais e industriais, estádios, circos, feiras, restaurantes, motéis, clínicas, hospitais, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, empresas estatais, meios de transporte de passageiro terrestre e aéreo, espaços públicos e comuns de meios de hospedagens e de meios de transporte de passageiros marítimo e fluvial.

.....
§ 9º Não incidirá a arrecadação e a distribuição de direitos autorais a

Documento eletrônico assinado por Aline Sleutjes (PSL/PR), através do ponto SDR_56443, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 7 3 1 8 5 6 3 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Praça dos Três Poderes - Anexo IV, Gabinete 550 – 70160-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3215-5550 - dep.alinesleutjes@camara.leg.br

execução de obras literárias, artísticas ou científicas no interior das unidades habitacionais dos meios de hospedagem e de cabines de meios de transporte de passageiros marítimo e fluvial.” (NR)

Apresentação: 29/07/2020 12:11 - PLEN
EMP 10 => MPV 948/2020
EMP n.10/0

JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de se adequar ao texto da MPV nº 948/2020, a presente emenda visa a inclusão de artigo que altera legislação sobre direitos autorais, o qual afeta diretamente os setores de turismo e cultura.

O trecho sobre fim da cobrança em quartos de hotéis e cabines de embarcações da taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) foi retirado da medida provisória ([MP 907/2019](#)) que transformou a Embratur em agência.

Contudo, houve uma promessa dessa isenção ser incluída na presente MP, que trata do cancelamento de reservas, serviços e eventos nos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública causado pela covid-19.

É de suma importância inserir do presente texto a delimitação de quais são os locais de frequência coletiva, visto que o Ecad incide sobre as reproduções de obras fonográficas em ambientes coletivos, de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

O Superior Tribunal de Justiça entende que, além de navios, resorts e hotéis, os quartos de hotel seriam locais de frequência coletiva. Dessa forma, apenas por disponibilizarem aparelhos de televisão e rádio nos quartos justificaria a cobrança da taxa de direitos autorais.

Trata-se de entendimento errôneo, do art. 68 da Lei nº 9.610/1998. A hotelaria sofre – há mais de 50 anos – com esta cobrança, que entendemos como irregular. O setor hoteleiro não é contra a cobrança do Ecad, desde que dentro das recepções, restaurantes, áreas de lazer e centro de eventos. Mas nos apartamentos, não é cabível, pois trata-se de bitributação.

Documento eletrônico assinado por Aline Sleutjes (PSL/PR), através do ponto SDR_56443, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C 0 2 0 7 3 1 8 5 6 3 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Praça dos Três Poderes - Anexo IV, Gabinete 550 – 70160-900 – Brasília-DF

Telefone: (61) 3215-5550 - dep.alinesleutjes@camara.leg.br

Dessa forma, buscando dar um alívio ao setor apresentamos a referida emenda que busca a extinção da cobrança do Ecad nos quartos de hotel e que sejam considerados como áreas de frequência individual e que se defina de forma restritiva quais são os locais considerados áreas de frequência coletiva.

Apresentação: 29/07/2020 12:11 - PLEN
EMP 10 => MPV 948/2020
EMP n.10/0

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2020.

ALINE SLEUTJES

Deputada Federal – PSL/PR

Documento eletrônico assinado por Aline Sleutjes (PSL/PR), através do ponto SDR_56443, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 7 3 1 8 5 6 3 1 0 0 *